



**PORTARIA Nº 135/2024/GAB/PREF.**

Protocolo nº 253  
Prestação nº 016/2024  
Carolina

**“Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Carolina/MA por intermédio da **Secretário Municipal de Esporte**.

**I – Gestora do Contrato: Andreia Moreira P. Antonioli** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo;

**II – Fiscal Titular do Contrato: Célio dos Santos Soares**, Secretário Municipal de Esporte;

**Art. 2º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Nota nº 254  
Processo nº 046/2024  
Rubrica

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 4º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 5º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Portaria nº 255  
Procedido em 08/08/2024  
Mudança

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de março de 2024.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

ERIVELTON  
TEIXEIRA  
NEVES:02869309600



Assinado digitalmente por ERIVELTON TEIXEIRA  
NEVES:02869309600  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=27864284000110, OU=presencial, CN=ERIVELTON  
TEIXEIRA NEVES.02869309600  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.16 09:31:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**